

=LEI Nº 2.303, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003=

“Altera e cria dispositivos da Lei nº 1.936/96 e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao § 2º do artigo 9º da lei nº 1.936/96, e cria os parágrafos 3º e 4º ao mesmo dispositivo legal.

“§ 2º - O Município fica autorizado a outorgar escritura de doação aos contemplados cujas solicitações de financiamento para edificação de moradia tenham sido aprovadas em instituições financeiras, vinculada à efetiva realização do negócio. Nesse caso, o imóvel poderá ser dado em garantia hipotecária.”

“§ 3º - Da escritura de doação tratada nos parágrafos anteriores constará a data do contrato de doação do imóvel para efeito da observância do prazo estabelecido no caput.”

“§ 4º - No caso da doação prevista no § 2º, deste artigo, o inadimplemento do contemplado junto à instituição financiadora permitirá, à mesma, segundo as regras legais e contratuais pertinentes ao caso, a execução da garantia hipotecária, não prevalecendo, nesse caso, a regra prevista no caput.”

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE SETEMBRO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no verso da folha 04, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento